

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MANTENEDORA/INTERESSADO: Organização Paulista de Educação e Cultura/Faculdade Paulistana de Ciências e Letras – São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 322/97, referente ao Processo 23033.011566/96-73, contrário ao prosseguimento do projeto do curso de Arquitetura e Urbanismo		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23033.023786/97-58		
PARECER Nº: CP 54/99	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 23-02-99

I - HISTÓRICO

O Plenário da Câmara de Educação Superior do CNE acompanhou o voto do Relator da CES/CNE que, acolhendo Parecer CEAU-SESu/MEC, manifestou-se pelo não prosseguimento deste processo. A IES alegou extravio de parte do projeto, apresentando assim novos dados. No entanto, afirma a CEAU-SESu/MEC que “a instituição do processo e o Parecer conclusivo feitos à época e anexados a este, demonstram que os itens foram avaliados. Concluiu assim pela manutenção do parecer contrário, ressaltando que não cabe, em grau de recurso, a apresentação de modificações ao projeto original.

Este Relator, em 2/9/98, baixou o processo em diligência indagando à SESu/MEC da procedência do alegado pela IES, o que, em 5/2/99, é definitivamente descartado pela CEAU-SESu/MEC, através do parecer 60/99, cujos esclarecimentos nos satisfazem plenamente.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer contrário ao recurso impetrado, negando assim definitivamente o prosseguimento do projeto de autorização do curso de Arquitetura e Urbanismo pretendido pela Faculdade Paulistana de Ciências e Letras, em São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Organização Paulista de Educação e Cultura, também na cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1999.

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset – Relator *ad hoc*

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, 23 de fevereiro de 1999.

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente